

alheia, por si ou por interposta pessoa, com excepção das que, nos termos do Estatuto do Gestor Público, sejam permitidas.

Cláusula 5.ª

Em contrapartida do cumprimento do mandato a que se refere o presente contrato e do desempenho das funções neste previstas, é devida ao gestor uma remuneração fixa anual, paga 14 meses, a qual tem o valor definido no anexo II ao presente contrato, nos termos do despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública e da tutela do Instituto.

Cláusula 6.ª

Os montantes pecuniários referidos na cláusula anterior e nos anexos para que as mesmas remetem são ilíquidos de impostos e taxas legais aplicáveis.

Cláusula 7.ª

O gestor goza dos benefícios sociais conferidos aos trabalhadores do Instituto previstos nos artigos 34.º e 35.º do Estatuto do Gestor Público, nos termos que venham a ser concretizados pela tutela.

Cláusula 8.ª

O presente contrato tem início na data da sua assinatura, cessando os seus efeitos com o termo da comissão de serviço respectiva.

Cláusula 9.ª

O presente contrato cessa, automática e imediatamente, com a extinção, por qualquer causa, do mandato que por ele é conferido ao gestor, nos termos do disposto no artigo 20.º da lei quadro dos institutos públicos e, subsidiariamente, no Estatuto do Gestor Público.

Cláusula 10.ª

Qualquer alteração ao presente contrato só é válida e eficaz, mesmo entre as partes, se constar de documento escrito assinado por ambas.

Cláusula 11.ª

Em tudo o que não se mostre expressamente regulado no presente contrato, aplicam-se as regras da lei quadro dos institutos públicos, aprovado pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e, subsidiariamente, do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março.

O presente contrato é assinado e rubricado em todas elas, emitido em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada outorgante.

26 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*. — O Gestor, *Hipólito António Pinto Ponce de Leão*.

ANEXO I

Objectivos anuais para 2007-2009

.....

ANEXO II

Remuneração fixa anual

.....

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa

Despacho n.º 19 361/2007

Considerando a necessidade de assegurar o exercício de funções do cargo de chefe de divisão de Projectos de Armamento e Equipamentos de Defesa da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, presentemente vago;

Considerando que enquanto decorrer o procedimento concursal tendente à nomeação de novo titular importa assegurar a direcção, a coordenação e o controlo das actividades cometidas à Divisão de Projectos de Armamento e Equipamentos de Defesa;

Considerando que o capitão-de-fragata EMT Manuel da Costa Honorato reúne todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e possui a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções:

1 — Nomeio, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o capitão-de-fragata EMT Manuel da Costa Honorato para exercer, em regime de substituição, o cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão) da Divisão de Projectos de Armamento e Equipamentos de Defesa da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o nomeado pode optar pelo vencimento ou retribuição de base da sua função, cargo ou categoria de origem.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 26 de Julho de 2007.

9 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

Despacho n.º 19 362/2007

Considerando a necessidade de assegurar o exercício de funções do cargo de chefe da Divisão de Estudos Industriais e Logísticos, da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, presentemente vago na sequência da cessação da comissão de serviço do anterior titular em virtude de ter sido nomeado para um cargo no estrangeiro;

Considerando que enquanto decorrer o procedimento concursal tendente à nomeação de novo titular importa assegurar a direcção, a coordenação e o controlo das actividades cometidas à Divisão de Estudos Industriais e Logísticos;

Considerando que o coronel INF Fernando Pedro Teixeira Araújo de Albuquerque reúne todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e possui a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções:

1 — Nomeio, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o coronel INF Fernando Pedro Teixeira Araújo de Albuquerque para exercer, em regime de substituição, o cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão) da Divisão de Estudos Industriais e Logísticos da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o nomeado pode optar pelo vencimento ou retribuição de base da sua função, cargo ou categoria de origem.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 26 de Julho de 2007.

9 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

Despacho n.º 19 363/2007

Considerando que ocorreu a vacatura do lugar de director de Serviços de Estudos, Planeamento e Cooperação Internacional da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional;

Considerando que enquanto decorrer o procedimento concursal tendente à nomeação de novo titular importa assegurar a direcção, a coordenação e o controlo das actividades cometidas à Direcção de Serviços de Estudos, Planeamento e Cooperação Internacional;

Considerando que o capitão-de-mar-e-guerra AN Luís Filipe Fernandes Rebelo reúne todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e possui a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções:

1 — Nomeio, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o capitão-de-mar-e-guerra AN Luís Filipe Fernandes Rebelo para exercer, em regime de substituição, o cargo de direcção intermédia do 1.º grau (director de serviços) da Direcção de Serviços de Estudos, Planeamento e Cooperação Internacional da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa do Ministério da Defesa Nacional.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o nomeado pode optar pelo vencimento ou retribuição de base da sua função, cargo ou categoria de origem.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 16 de Julho de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.